



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



DECRETO Nº 164/2021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com base no Artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.761 de 10 de Dezembro de 2020”.

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	35.000,00
SOMA GERAL		45.000,00

Artigo 2º – Os valores acima suplementados serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000	Equipamento e Material Permanente	1.045,91
SUB-TOTAL		1.045,91

1.005 – Reforma E Ampliação Do Predio da Camara Municipal		
(03) 4.4.90.51.00.00.00.00.1000	Obras e Instalações	26.694,88
SUB-TOTAL		26.694,88

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
(04) 3.1.90.04.00.00.00.00.1000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
(07) 3.1.90.94.00.00.00.00.1000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
(09) 3.3.50.41.00.00.00.00.1000	Contribuições	2.000,00
(10) 3.3.90.08.00.00.00.00.1000	Outros benef. Assist.do servidor ou do militar	106,40
(15) 3.3.90.40.00.00.00.00.1000	Serviços de tecn. Da informação e comunicação - PJ	27,81
(16) 3.3.90.46.00.00.00.00.1000	Auxílio-alimentação	125,00
(17) 3.3.90.93.00.00.00.00.1000	Indenizações e restituições	5.000,00
SUB-TOTAL		17.259,21
TOTAL GERAL		45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2021.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

2021/2024